


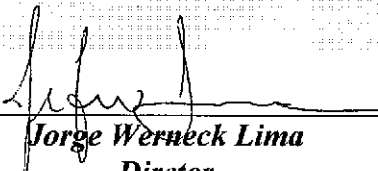


ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2018, EM BRASÍLIA/DF.

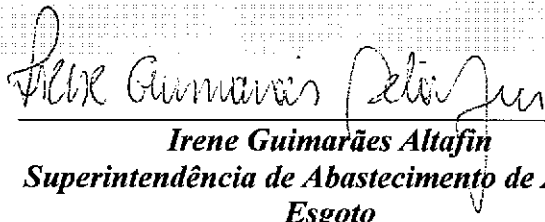
Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão Presencial da Audiência Pública nº 006/2018, que teve como **OBJETIVO**: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que estabelece as diretrizes para implantação e operação de sistemas prediais de água não potável em edificações residenciais. **PAUTA**: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa pelo Cerimonial; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 – pronunciamento dos inscritos; 6 – outros pronunciamentos; 7 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. **Jorge Werneck Lima**, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão; Sr. **João Carlos Teixeira**, Ouvidor da ADASA; Sr. **Ivan Pereira Prado**, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; Sr. **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral da ADASA; e a Sra. **Irene Guimarães Altafin**, Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto da ADASA. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**: Abrindo as atividades, foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Sr. **Jorge Werneck Lima**, Presidente da Sessão, cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a sessão. Então a Mestre de Cerimônia passou a palavra ao Sr. **Pablo Armando Serradourada Santós**, Regulador de Serviços Públicos da ADASA, para a apresentação técnica. Em sua apresentação, o Sr. **Pablo** iniciou informando que a crise hídrica foi um catalisador do processo e por isso fez com que se tornasse imprescindível a conservação de água nas edificações. A norma então busca estabelecer a chamada Gestão da Demanda de Água e com isso minimizar também a pressão sobre os sistemas de abastecimento e o uso racional. Como arcabouço legal, citou a Lei nº 13.501/2017 que altera o art. 2º da Lei nº 9.433/1997; Lei nº 5.890/2017, Lei Complementar nº 929/2017, Lei Distrital nº 5.965/2017 que cria o IPTU Verde, Lei Distrital nº 6.065/2018 que trata do “reaproveitamento” da água de chuva no Distrito Federal. A proposta foi construída em duas fases: Fase I residencial (finalizada) e Fase II não residencial (em andamento). Ainda em sua apresentação, o Sr. **Pablo** sintetizou os seguintes pontos: situação do Distrito Federal em relação ao reuso, reuso águas cinzas e aproveitamento de água de chuva, com dados fornecidos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB; processos por região; evolução dos processos; principais pontos da minuta de resolução e sua estrutura. **Do Objetivo**: sistema predial de água não potável pode utilizar alternativas como água pluvial e água cinza. **Das Definições**: água cinza; água não potável; água pluvial; aproveitamento de água pluvial; bypass (passagem secundária da água não potável à rede de drenagem ou esgotamento sanitário); carta de aceite; conexão cruzada; extravasor; fonte alternativa; lodo; produtor de água não potável; profissional habilitado; profissional qualificado; reuso de água cinza; reservatório de retenção e distribuição; separação atmosférica (separação física capaz de evitar uma possível contaminação da água não potável pelo refluxo de água não potável); sistema predial de água não potável; solução simplificada; e, unidade de tratamento. **Diretrizes Gerais**: usos previstos (irrigação paisagística, uso ornamental, reserva técnica de incêndio, descarga de bacias sanitárias e lavagem de pisos, fachadas e veículos de transporte); sistema predial de água não potável (profissional habilitado e qualificado, conexão cruzada sem contato nenhum com a água fornecida pela CAESB, composição básica, sistema isolado e sistema integrado); segurança sanitária e sinalização (tratamento de água para atingir padrão de qualidade proposto, cores diferenciadas, inscrição “água não potável”, cuidado com as tampas dos reservatórios); **Aproveitamento de Águas Pluviais**: rede coletora, tratamento do reservatório, freio d’água para evitar movimento de sedimentos acumulados no fundo do reservatório; **Reuso de Águas Cinzas**: captação, tratamento, irrigação, volume armazenado; **Unidade de Tratamento**: padrões de qualidade, laboratórios reconhecidos por entidade metrológica, profissional habilitado para instalação/manutenção/conserto da UT; **Responsabilidades**: (produtor de água não potável, Concessionária); e **Disposições Finais**: soluções simplificadas, prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as edificações que não submeteram projeto à CAESB; encaminhamento anual, por parte da Adasa, à Secretaria de Fazenda referente ao banco de dados para fins da concessão dos benefícios da Lei nº 5.965/2017 (IPTU Verde); cadernos de conservação de água (AAP e RAC). Em continuação à



apresentação técnica, foi dada a palavra ao Professor **Daniel Santana**, que parabenizou a Adasa e a equipe da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE pela elaboração da minuta de resolução que visa regulamentar a prática de uso de água não potável nas edificações, classificando a ação como um marco, um passo à frente. O Professor **Daniel** abordou os seguintes pontos: padrão de qualidade de água não potável; metodologia, revisão da literatura (normas internacionais); análise de risco quanto ao uso de água da chuva (boa qualidade) e de águas cinzas (banheiros, carga orgânica maior e lavadeiras, carga química maior); tabela II, Reuso de Águas Cinzas (usos previstos, padrões, valores e análise laboratorial); tabela III Padrão para Identificação de Tubulações das instalações Hidráulicas Prediais (cor, notação Munsell e tubulação); Sistemas Isolados das Edificações (usos externos); Sistema integrado (água potável). Em continuação, a Mestre de Cerimônia passou a palavra ao **Presidente da Sessão** que franqueou a palavra aos presentes inscritos. Foi dada a palavra ao Sr. **Gustavo Furtado**, engenheiro civil, que fez algumas sugestões relativas ao artigo 3º, inciso XIII, artigos 24 e 32 e na tabela II. Na sequência falou a Sra. **Verônica Januária Luz**, engenheira química, que ressaltou que a legislação é incentivadora e comentou sobre o artigo 32, que vai gerar sobretaxa com aquisição de sistema. Foi dada a palavra ao Sr. **Antonio Carlos Navarro**, da Federação das Indústrias do Distrito Federal, que fez sugestões no artigo 14 (substituir podem por devem), artigo 24 (substituir desconectores por dispositivos) e artigo 35, inciso I (que a CAESB faça a liberação para instalações internas). Passou a palavra a Sra. **Hermi Pires**, da empresa Construsane, que questionou que a minuta de resolução está atingindo prédios residenciais e que seria importante ao uso comercial; que a resolução também contemplasse o tratamento das águas negras; solicitou maior clareza (definição) com as atribuições e competências do profissional qualificado; em referência ao artigo 5º questionou sobre o dimensionamento e o projeto. Com a palavra o Sr. **Jandir**, engenheiro civil, que sugeriu fixar limites ao padrão DBO, torneira de jardim (irrigação sem formação de aerossol), tabela II. Foi dada a palavra a Sra. **Maia** empresa Construsane, que abordou sobre a figura do produtor de água não potável (achou confuso); uso direto e indireto; concessionária vistoriando (capacidade técnica para isso) avaliação dos sistemas de água negra e água cinza. Passou a palavra a Sra. **Cristina Montenegro**, Promotora na área de Meio Ambiente, que parabenizou a iniciativa da Adasa, ressaltou a importância de se avançar também em relação as águas negras e IPTU Verde. O **Presidente da Sessão** franqueou novamente a palavra a Sra. **Hermi Pires**, da empresa Construsane, que abordou sobre o lançamento de resíduo na rede de esgoto (proibição que pode inibir a implantação do sistema); questionou o encaminhamento dos projetos não residenciais; IPTU Verde (normatização). Passou a palavra a Sra. **Simara**, representando o Deputado Distrital **Wellington Luiz**, que, em relação a minuta de resolução, que a mesma seja regulamentada e ainda fez uma ressalva sobre os benefícios do IPTU Verde. Com a palavra a Sra. **Eliane**, engenheira ambiental, que falou sobre o transporte de água de reuso. A palavra retornou então ao Presidente da Sessão, Sr. **Jorge Werneck Lima**, que agradeceu a presença e participação e informou que todas as questões abordadas foram registradas, serão analisadas e finalizou a Sessão. Nada mais havendo para constar eu,  **Francisco Rodrigo Sabato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão ao Vivo Presencial e pela Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto.



Jorge Werneck Lima
Diretor
Presidente da Sessão



Irene Guimarães Altafin
Superintendência de Abastecimento de Água e
Esgoto